



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 446/2022.

Define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde – SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de julho de 2022 a junho de 2023, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA Nº 19/2000-0006660-1.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que institui o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, que habilitam os hospitais prestadores de serviços SUS, ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares instituído pelo Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e regulamentado pela Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, devidos aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos da administração direta sob gestão estadual, para o período de junho 2022 a julho 2023, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os valores constantes no anexo I - dezessete por cento do valor da diferença, subtraído do valor mensal alocado pelo Estado na data da publicação deste Decreto - serão pagas por doze meses em parcelas fixas, a partir da competência de julho de 2022, com pagamento da primeira parcela de transição no mês de agosto de 2022, até junho de 2023, com pagamento em julho de 2023, conforme as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

normas de transição previstas no artigo 18, § 4º, inciso II, item a, do Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021 e posteriormente alterado pelo Decreto nº 56.428, de 23 de março de 2022.

Parágrafo Único. O cronograma dos oitenta e três por cento do valor da diferença, conforme artigo 18, § 4º, inciso II, item b do Decreto nº 56.428, de 23 de março de 2022, será definido em novo ato do Governador do Estado.

Art. 3º – Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada ao encaminhamento ao Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 15 de setembro de 2022, de cópia dos instrumentos contratuais firmados com seus prestadores de serviços hospitalares, bem como da cópia do documento descritivo e da publicação da súmula do contrato.

Art. 4º – A prestação de contas dar-se-á pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 446/2022.

| CR S | MUNICÍPIO | CNES | INST BENEFICIÁRIA | VALOR MÊS ANTES DO ASSISITR | VALOR MÊS ASSISITR (Portaria habilitação 45/2022 e alterações) | DIFERENÇA | 17% | VLR PARCELA (12 parcelas mensais fixas) |
|------|-----------------|---------|--|-----------------------------|--|--------------|------------|---|
| 1 | Canoas | 3508528 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO | 4.804.336,20 | 1.202.348,33 | 3.601.987,87 | 612.337,94 | 4.191.998,26 |
| 1 | Canoas | 3626245 | HPS | 4.120.000,00 | 548.430,83 | 3.571.569,17 | 607.166,76 | 3.512.833,24 |
| 1 | Esteio | 2232030 | FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO | 2.011.807,00 | 324.889,58 | 1.686.917,42 | 286.775,96 | 1.725.031,04 |
| 1 | Novo Hamburgo | 2232146 | F. DE SAÚDE PÚBLICA DE N. HAMBURGO | 2.740.727,45 | 993.212,50 | 1.747.514,95 | 297.077,54 | 2.443.649,91 |
| 1 | Sapucaia do Sul | 2232162 | FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL | 3.894.803,00 | 511.004,46 | 3.383.798,54 | 575.245,75 | 3.319.557,25 |
| 1 | São Leopoldo | 2232022 | FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO | 779.148,76 | 613.565,71 | 165.583,05 | 28.149,12 | 750.999,64 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | | | | | | | |
|----|-------------------|---------|---|--------------|------------|--------------|------------|---------------------|
| 1 | Porto Alegre | 2778718 | HPS | 2.981.036,00 | 885.759,83 | 2.095.276,17 | 356.196,95 | 2.624.839,05 |
| 1 | Porto Alegre | 7513151 | VILA NOVA - RESTINGA | 1.100.000,00 | 514.957,50 | 585.042,50 | 99.457,23 | 1.000.542,78 |
| 1 | Porto Alegre | 2237822 | HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS | 900.000,00 | 493.019,38 | 406.980,62 | 69.186,71 | 830.813,29 |
| 3 | São José do Norte | 2233355 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE | 640.362,75 | 80.200,00 | 560.162,75 | 95.227,67 | 545.135,08 |
| 5 | Antônio Prado | 2241072 | SOC HOSPITALAR SÃO JOSÉ | 77.000,00 | 70.000,00 | 7.000,00 | 1.190,00 | 75.810,00 |
| 5 | Canela | 2235609 | CARIDADE DE CANELA | 258.518,80 | 93.828,33 | 164.690,47 | 27.997,38 | 230.521,42 |
| 5 | Carlos Barbosa | 2241137 | SÃO ROQUE | 87.500,00 | 70.000,00 | 17.500,00 | 2.975,00 | 84.525,00 |
| 5 | Guaporé | 2793237 | MANOEL FRANCISCO GUERREIRO | 104.291,67 | 92.870,83 | 11.420,84 | 1.941,54 | 102.350,13 |
| 5 | Nova Petrópolis | 2241102 | OASE | 76.800,00 | 62.150,00 | 14.650,00 | 2.490,50 | 74.309,50 |
| 5 | Nova Prata | 2241161 | SÃO JOÃO BATISTA | 162.250,00 | 155.631,67 | 6.618,33 | 1.125,12 | 161.124,88 |
| 5 | Veranópolis | 2707977 | SÃO PEREGRINO LAZZIOZI | 103.625,00 | 98.027,50 | 5.597,50 | 951,58 | 102.673,43 |
| 5 | São Marcos | 2241226 | SÃO JOÃO BOSCO | 87.500,00 | 70.000,00 | 17.500,00 | 2.975,00 | 84.525,00 |
| 11 | Campinas do Sul | 2249529 | HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL | 64.800,00 | 55.000,00 | 9.800,00 | 1.666,00 | 63.134,00 |